



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

08 de Março de 2019

Ano III – Edição Nº 233

Página 1 de 02

SUMÁRIO

Licitação.....01
Decreto.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 050/2019, firmado em 28/02/2019, com a empresa **MARCELLA C P CORRÊA - ME**. Objeto: **Prestação de Serviço de assessoria em procedimentos técnicos licitatórios para atender as necessidade do município de Bom Jardim-MA**; Amparo: Convite 001/2019; Processo: 007/2019; Vigência: **Até 31 de dezembro de 2019**; Cobertura Orçamentária: Recurso Próprio, Sec. Finanças e Tributos; 339039 – Outros Serv. Terceiros PJ. Valor: **R\$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**; Signatários: pelo Contratante, Gilvaldo Silva Mendanha e, pelo Contratado, Marcella Cutrim Pinheiro Corrêa. Bom Jardim-MA, 01 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 053/2019, firmado em 28/02/2019, com a empresa **FELIX DE SOUSA E SILVA-ME**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “52º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA**; Amparo: Convite 004/2019; Processo: 011/2019; Vigência: **Até 29/04/2019**; Cobertura Orçamentária: 13.122.0003.2121.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMCT; 339039 – Outros Serv. Terceiros PJ. Valor: **R\$ R\$96.436,10 (noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e seis mil e dez centavos)**; Signatários: pelo Contratante, Gilvaldo Silva Mendanha e, pelo Contratado, Elias Felix de Souza e Silva. Bom Jardim-MA, 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2019, de 18 de Fevereiro de 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 69, inciso XII e alínea “c”, do inciso I, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea “h”, 6º e 7º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e,

CONSIDERANDO que através do Ofício nº 017/2019, a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por meio do Secretário Municipal, Sr. Janilson Marques dos Santos, solicitou a regularização de terreno com a finalidade de dar continuidade à Construção da Escola – 06 Salas (Termo de Compromisso PAR nº. 30250) no Povoado Tirirical no Município de Bom Jardim - Maranhão;

CONSIDERANDO que as Administrações Públicas devem assegurar Educação de qualidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual a Administração transfere para si a propriedade de terceiros, levando-se em atenção razões de necessidade e interesse público, fundamentando-se, ainda, no princípio da supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

CONSIDERANDO que já se encontra parcialmente edificada a escola no Povoado Tirirical e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e que impõem a responsabilidade com o erário público;

CONSIDERANDO a finalidade de dar continuidade à Construção da Escola – 06 Salas (Termo de Compromisso PAR nº. 30250), a qual é de relevante e efetivo interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação e para os efeitos de continuidade da Construção da Escola – 06 Salas (Termo de Compromisso PAR nº. 30250), área de terreno pertencente ao senhor Antonio Vieira Fortaleza, num total de aproximadamente 5.045,09m² (cinco mil e quarenta e cinco metros quadrados e nove centésimas de metro quadrado) de terras, localizada na zona rural deste Município, na Rodovia BR-316, km 242 – Povoado Tirirical, neste município, com as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial descritivo que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, mais ao Norte, de coordenadas N 9.601.235,99 m. e E 441.125,60 m., nas terras de Antonio Vieira Fortaleza, deste, segue com azimute de 129°41'43" e distância de 85,38 m., confrontando neste trecho com Antonio Vieira Fortaleza, até o vértice \ denadas N 9.601.181,46 m. e E 441.191



deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 219°41'43" e distância de 40,91 m., confrontando neste trecho com fundo de lotes de vários Proprietários, até o vértice V03, de coordenadas N 9.601.149,98 m. e E 441.165,16 m.; deste, deflete-se a direita, segue com azimute de 309°41'43" e distância de 4,78 m., confrontando neste trecho com a Área do PETI (Público Municipal), até o vértice V04, de coordenadas N 9.601.153,04 m. e E 441.161,48 m.; deste, segue com azimute de 219°45'46" e distância de 19,45 m., confrontando neste trecho com a Área do PETI (Público Municipal), até o vértice V05, de coordenadas N 9.601.138,09 m. e E 441.149,04 m. Localizado no alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR 316, no Km 242 Lado Esquerdo; deste, pelo Alinhamento da Faixa de Domínio, sentido Estado do Pará e segue com azimute de 309°57'56" e distância de 80,57 m., confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da Rodovia BR 316, no Km 242 Lado Esquerdo, até o vértice V06, de coordenadas N 9.601.189,84 m. e E 441.087,29 m.; deste, deflete-se a direita e segue com azimute de 39°41'45" e distância de 59,98 m., confrontando neste trecho com terras de Antonio Vieira Fortaleza, até o vértice V01, de coordenadas N 9.601.235,99 m. e E 441.125,60 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central ...WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo 1º para fins de dar continuidade à Construção da Escola – 06 Salas (Termo de Compromisso PAR nº. 30250) no Povoado Tirirical no Município de Bom Jardim - Maranhão.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Bom Jardim, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo administrativo de desapropriação, nos termos dos artigos 7º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 18 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim e disponibilizado no sítio www.bomjardim.ma.gov.br.

Thelma Aragão Melo Portela de Araujo
Secretária Chefe do Gabinete Civil

